



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 78/SPE, DE 16 DE MARÇO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001079/2018-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.846, de 30 de janeiro de 2018, de titularidade da empresa Paranaíba Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.029/0001-01, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Paranaíba Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Paranaíba Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Paranaíba Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

Paranaíba Transmissora de Energia S.A.

02 - CNPJ

03 - Telefone

17.553.029/0001-01

(21) 3513-4755

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforço na Subestação de Barreiras II (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.846, de 30 de janeiro de 2018).

Descrição do Projeto

Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica relativos a Subestação de Barreiras II, compreendendo:

- I - complementação do módulo geral da Subestação Barreiras II com um módulo de infraestrutura para instalação de um banco de reatores de barra 500 kV;
- II - instalação de um banco de reatores de barra 500 kV, 3x50 Mvar; e
- III - conexão do reator de barra RTB8 500 kV.

Período de Execução

De 07/02/2018 a 07/06/2019.

Localidade do Projeto  
[Município(s)/UF(s)]

Município de Barreiras, Estado da Bahia.

05 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Xiaochun Wang.

CPF: 062.517.877-75.

Nome: João Batista Guimarães Ferreira da Silva.	CPF: 176.401.216-04.
Nome: Ronaldo Borges Andrade.	CPF: 435.567.877-68.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	25.671.040,68.
Serviços	2.511.902,27.
Outros	0,00
<b>Total (1)</b>	<b>28.182.942,95.</b>
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	23.473.599,60.
Serviços	2.296.883,43.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>25.770.483,03.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 16/03/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0146033** e o código CRC **5EAC00C1**.